FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 62.886.674/0001-92 | I.E.: 197.984.657
Tv. Quinze de Novembro, 20, Bairro Centro
CEP: 64.600-064 - Picos – Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DA CANABRAVA - PI
Att. – Comissão Permanente de Licitação CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PE-010/2026 PMSJC-PI

DATA: 15/04/2026
HORAS: 09:00
LOCAL: Plataforma BLL Compras

Valor Proposto: R$ 444.147,58
Valor Realinhado: R$ 352.510,00

Registro de Preço: NÃO

Forma de Realização: Eletrônica
Adjudicação: Por Lote

NOME: FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Tv. Quinze de Novembro, 20, Bairro Centro
CEP: 64.600-064 - Picos – Piauí
CNPJ: 62.886.674/0001-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197.984.657
TELEFONE: (89) 9900-2523
E-MAIL: multimed060@gmail.com

DADOS BANCARIOS:
TITULAR: FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
BANCO: Banco do Brasil - Agência: 3350-2 / Conta: 36291-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA– PI.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	REGISTRO MS	MARCA/MODELO/TIPO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	AAS IOOMG COMP	UND	105.600	102350508	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,06	SEIS CENTAVOS	R$ 6.336,00	SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	UND	28.000	113430159	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,28	VINTE E OITO CENTAVOS	R$ 7.840,00	SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS
3	AGUA DESTILADA AMP/IOML	AMP	2.500	155920002	SAMTEC	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,10	UM REAL E DEZ CENTAVOS	R$ 2.750,00	DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
4	ALBENDAZOL 400MG COMP	UND	350	125680052	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,87	OITENTA E SETE CENTAVOS	R$ 304,50	TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
5	ALBENDAZOL SUSP FR/IOML	FSC	350	125680029	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 3,03	TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS	R$ 1.060,50	UM MIL E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
6	AMBROXOL ADULTO SUSP FR/IOOML	VDR	400	102350481	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 7,72	SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R$ 3.088,00	TRÊS MIL E OITENTA E OITO REAIS
7	AMBROXOL PEDIATRICO SUSP FR/IOOML	VDR	400	102350481	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 8,32	OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	R$ 3.328,00	TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS
8	AMBROXOL GT FR/50ML	VDR	20	102350481	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 5,07	CINCO REAIS E SETE CENTAVOS	R$ 101,40	CENTO E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS
9	AMOXICILINA 250MG SUSP FR/150ML	VDR	250	125680156	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 9,12	NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS	R$ 2.280,00	DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS
10	AMOXICILINA 500MG	UND	6.000	103700447	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,47	QUARENTA E SETE CENTAVOS	R$ 2.820,00	DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS
11	ANLODIPINO 5MG COMP	UND	20.000	154230207□	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,13	TREZE CENTAVOS	R$ 2.600,00	DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS
12	ANLODIPINO IOMG COMP	UND	9.000	154230207□	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,16	DEZESSEIS CENTAVOS	R$ 1.440,00	UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS
13	ATENALOL 25MG COMP	UND	18.000	125680146	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,14	QUATORZE CENTAVOS	R$ 2.520,00	DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS
14	ATENALOL 50MG COMP	UND	6.000	125680146	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,12	DOZE CENTAVOS	R$ 720,00	SETECENTOS E VINTE REAIS
15	AZITROMICINA 500MG	UND	900	125680183	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,83	OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R$ 747,00	SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS
16	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNID	90.000	125680153	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,13	TREZE CENTAVOS	R$ 11.700,00	ONZE MIL, SETECENTOS REAIS
17	SAIS PARA REIDRATACÃO	UNID	800	138410049	NATULAB	NATULAB LABORATÓRIO S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,06	UM REAL E SEIS CENTAVOS	R$ 848,00	OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS
18	CEFALEXINA 500MG	UND	2.000	155620023	ABL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,52	CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R$ 1.040,00	UM MIL E QUARENTA REAIS
19	CETOCONAZOL CREME TB/30G	TUB	60	105730650	ACHÉ	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 4,38	QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R$ 262,80	DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS
20	CIMETIDINA INJETÁVEL 2ML	AMP	1.400	103700402	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 2,74	DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R$ 3.836,00	TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
21	COMPLEXO B INJ AMP/2ML	AMP	2.400	109170072	MEDQUÍMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 4,57	QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R$ 10.968,00	DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS
22	DEXAMETASONA CREME TB/IOG	TUB	100	125680126	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 2,95	DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R$ 295,00	DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
23	DEXAMETASONA 4MG AMP/2,5ML	AMP	1.800	110850035	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 4,25	QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R$ 7.650,00	SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS
24	DICLOFENACO sÓD10 75MG INJ AMP/3ML	AMP	1.800	110850030	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 3,13	TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS	R$ 5.634,00	CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS
25	DIPIRONA 500MG COMP	UND	7.500	125680041	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,34	TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R$ 2.550,00	DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS
26	DIPIRONA GT FR/IOML	FSC	500	110850030	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,59	UM REAL E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R$ 795,00	SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
27	DIPIRONA GT FR/20ML	FSC	150	110850030	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 2,13	DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS	R$ 319,50	TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
28	DIPIRONA ICJ INJ 2ML	AMP	2.500	103700470	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 4,17	QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R$ 10.425,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS
29	ENALAPRIL IOMG COMP	UND	7.200	105730699	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,13	TREZE CENTAVOS	R$ 936,00	NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
30	ENALAPRIL 20MG COMP	UND	6.000	105730699	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,23	VINTE E TRÊS CENTAVOS	R$ 1.380,00	UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS
31	ENALAPRIL 5MG COMP	UND	6.000	103700442	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,10	DEZ CENTAVOS	R$ 600,00	SEISCENTOS REAIS
32	FUROSEMIDA 40MG COMP	UND	6.000	113430153	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,15	QUINZE CENTAVOS	R$ 900,00	NOVECENTOS REAIS
33	FUROSEMIDA 40MG INJ AMP/2ML	AMP	1.500	154230265	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 1,72	UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R$ 2.580,00	DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS
34	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UND	180.000	105730632	ACHÉ	ACHÉ LABORATORIOS FARMACÊUTICOS S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$ 0,08	OITO CENTAVOS	R$ 14.400,00	QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS

FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 62.886.674/0001-92 | I.E.: 197.984.657
Tv. Quinze de Novembro, 20, Bairro Centro
CEP: 64.600-064 - Picos – Piauí

35	GLICOSE 50% INJ AMP/IOML	AMP	600	155920006	SAMTEC	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,20	UM REAL E VINTE CENTAVOS	R$	720,00	SETECENTOS E VINTE REAIS
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UND	300.000	109170093	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,07	SETE CENTAVOS	R$	21.000,00	VINTE E UM MIL REAIS
37	HIOSCINA COMPOSTA INJ AMP	AMP	2.000	103870023	HYPOFARMA	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,97	DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	R$	5.940,00	CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS
38	IPRATRÓPIO GT FR/20ML	FSC	20	113430162	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,78	UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS	R$	35,60	TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
39	LIDOCAINA POM 5% 25G	TUB	12	141070118	PHARLAB	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	7,40	SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R$	88,80	OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
40	LIDOCAINA 2% S/ VASO FR/20ML	AMP	120	102980249	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	8,21	OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R$	985,20	NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS
41	LINOFEMME COMP	CART.	300	104970286	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,53	CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R$	159,00	CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS
42	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	UND	250.000	125680202	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,16	DEZESSEIS CENTAVOS	R$	40.000,00	QUARENTA MIL REAIS
43	METFORMINA 500MG COMP	UND	12.000	125680151	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,19	DEZENOVE CENTAVOS	R$	2.280,00	DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS
44	METFORMINA 850MG COMP	UND	250.000	125680151	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,32	TRINTA E DOIS CENTAVOS	R$	80.000,00	OITENTA MIL REAIS
45	METILDOPA 250MG COMP	UND	1.500	102350564	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,69	SESSENTA E NOVE CENTAVOS	R$	1.035,00	UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS
46	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2ML	AMP	1.500	105710165	BELFAR	BELFAR LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	1,45	UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R$	2.175,00	DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS
47	METRONIDAZOL GEL TB/50G	TUB	120	125680044	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	7,38	SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R$	885,60	OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
48	NEOMICINA + BACTERACINA POMADA TB/IOG	TUB	150	125680128	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,41	DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS	R$	361,50	TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
49	NIMESULIDA IOOMG COMP	UND	6.000	125680265	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,15	QUINZE CENTAVOS	R$	900,00	NOVECENTOS REAIS
50	NIMESULIDA GT FR/15ML	FSC	30	103700515	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,23	DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R$	66,90	SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
51	NISTATINA CREME TB/60GR	TUB	120	125680045	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	8,56	OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS	R$	1.027,20	UM MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS
52	OLEO GIRASSOL FR/IOOML	FSC	20	80219190002	MEGALABS	MEGALABS FARMACEUTICA S.A.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	5,94	CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R$	118,80	CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS
53	PARACETAMOL 500MG COMP	UND	600	102350804	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,24	VINTE E QUATRO CENTAVOS	R$	144,00	CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS
54	PARACETAMOL 750MG COMP	UND	4.000	104970281	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,28	VINTE E OITO CENTAVOS	R$	1.120,00	UM MIL, CENTO E VINTE REAIS
55	PARACETAMOL GT FR/15ML	FSC	500	102350804	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	2,93	DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R$	1.465,00	UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS
56	PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML	AMP	1.200	103700691	TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	7,37	SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R$	8.844,00	OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS
57	PROPANALOL 40MC, COMP	UND	90.000	143810136	CIMED	CIMED INDUSTRIA S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,16	DEZESSEIS CENTAVOS	R$	14.400,00	QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS
58	SINVASTATINA 20MG COMP	UND	16.000	102350487	EMS	EMS S/A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,20	VINTE CENTAVOS	R$	3.200,00	TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS
59	SOLUCÃO FISIOLÓGICA FR/IOOML	FSC	1.000	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	5,05	CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS	R$	5.050,00	CINCO MIL E CINQUENTA REAIS
60	SOLUCÃO FISIOLÓGICA FR/250ML	FSC	1.500	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	5,33	CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R$	7.995,00	SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS
61	SOLUCÃO FISIOLÓGICA FR/500ML	FSC	2.800	100431047	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	7,14	SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R$	19.992,00	DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS
62	SOLUCÃO GLICOSADA FR/500ML	FSC	350	110850022	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	6,05	SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS	R$	2.117,50	DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
63	SULFADIAZINA DE PRATA FR/400GR	FSC	70	147610023	NATIVITA	NATIVITA IND. COM. LTDA.	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	65,76	SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R$	4.603,20	QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
64	SULFATO FERROSO COMP	UND	18.000	105710004	BELFAR	BELFAR LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	0,06	SEIS CENTAVOS	R$	1.080,00	UM MIL E OITENTA REAIS
65	VITAMINA C IG INJ AMP/5ML	AMP	1.800	110850028	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	NACIONAL	48 horas	12 meses	R$	5,37	CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R$	9.666,00	NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS
						VALOR TOTAL							**R$**	**352.510,00**	**TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS**

Prazo de Entrega e Local de Execução: Conforme Edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Elaboração da Proposta: Conforme Edital;

Prazo de início da entrega dos serviços licitados: Conforme Edital;

Validade da Proposta: Superior a 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data da realização do certame; Prazo de Garantia e Validade dos Preços: 12 meses após a assinatura do contrato.

Declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com todas as regras determinadas pela administração estabelecidas no edital de licitação bem como seus anexos e declarações editalícias, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências contidas do referido certame na apresentação de documentação para fins de habilitação;

Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicilio dentro do referido município, sem custos adicionais e independentes da quantidade, e que os produtos ofertados são de primeira qualidade.

Declaramos a garantia dos produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitados de acordo com a lei;

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, que não foi discutido o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento da proposta dos demais licitantes.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações do edital, e os preços são os apresentados na planilha da proposta e neles encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com o veiculo licitado e qualsquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

Declaramos para os devidos fins que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação na referida licitação ora realizada por este município, que a empresa: 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, no amparo da lei; 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder público; 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 62.886.674/0001-92 | I.E.: 197.984.657
Tv. Quinze de Novembro, 20, Bairro Centro
CEP: 64.600-064 - Picos – Piauí

Declaramos para os fins de direito que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no certame, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprimento de todas as alterações contratuais de acordo com a legislação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 do Código de Defesa do Consumidor.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Declaramos não possuir como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal deste município, e ainda, cônjugue, companheiro ou até parte de terceiro grau.

Declaramos qualidade e resposabilidade dos produtos ofertados.

Declaramos que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos nesta empresa, estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

Declaramos que atendemos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Declaramos não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

Declaramos o compromisso de entrega do produto/material no setor de almoxarifado deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade em até 24 horas após a solicitação do contratante.

Declaramos junto a Prefeitura Municipal deste município, para todos os fins de direito que temos estoque e logística para entregar dentro do prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

Dados do preposto conforme ART. 68 DA LEI 8.666/93 - Francisco Ednardo Matias Ferreira, portador do CPF nº 065.803.833-80.

Por ser verdade assina o presente.

Picos - PI, 05 de Maio de 2026.

FRANCISCO EDNARDO MATIAS FERREIRA:06580383380

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDNARDO MATIAS FERREIRA:06580383380
Dados: 2026.05.05 10:45:32 -03'00'

FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA
FRANCISCO EDNARDO MATIAS FERREIRA
CPF nº 065.803.833-80
Representante Legal

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0526102 **N°** 6137088

Controle Interno (Código Controle) 182765163 **Número de Registro Susep** 05436202600110775052610 2

Data de emissão 14/04/2026 17:24:18

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA CANABRAVA - PI

CPF ou CNPJ nª: 12.066.973/0001-02

Endereço: AV: SÃO JOÃO BATISTA, N.º 580, - CEP: 64.635-000 - SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Tomador

FERREIRA MATHIAS HOSPITALAR LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 62.886.674/0001-92

Sede: TV QUINZE DE NOVEMBRO 20, CENTRO - CEP: 64.600-064 - PICOS - PI

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
14/04/2026	12/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0526102 **Nº** 6137088

Controle Interno (Código Controle) 182765163 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775052610 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 4.441,47
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 4.441,47 Vigência - 14/04/2026 a 12/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 4.441,47 Vigência - 14/04/2026 a 12/10/2026

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0526102 **Nº** 6137088

Controle Interno (Código Controle) 182765163 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775052610 2

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	21/04/2026	28515427	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0526102 **Nº** 6137088

Controle Interno (Código Controle) 182765163 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775052610 2

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**

d **cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
g	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**
h	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

VI. **Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-43df1182-b413-4ba7-af4a-98fcbe4a96a3**

Esta Certidão foi emitida em 28/04/2026, às 11:05, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fdae208f-a656-4e07-820e-ded66a30d1cd**

Esta Certidão foi emitida em 28/04/2026, às 11:05, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_28042026_110617_834**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação